



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 117/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu em Exercício, o Exmo. Sr. Alexandre Graunke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Sigefredo Back, n.º 800, centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 829.350.179-00, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.746.970-8, expedida pela SSP/PR e de outro lado a empresa **Kether – Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda.**, CNPJ sob n.º. 37.223.496/0001-72, sede na Rua Doze de Maio, n.º 770, CEP 85.160-000, Centro na cidade de Cantagalo- PR, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alteração qualitativa devidamente aprovada (documentos constantes dos autos do processo), fica acrescido em 8,32% o objeto do Contrato Original 117/2022 de 04 de maio de 2022.

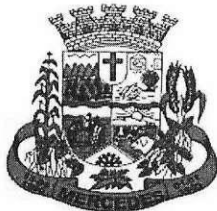
Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescido em R\$ 36.291,02 (Trinta seis mil, duzentos e noventa um reais e dois centavo) ao valor do Contrato Original n.º 117/2022, de 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 472.676,96 (quatrocentos e setenta dois mil, seiscentos e setenta seis reais e noventa seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Considerando a alteração constante da cláusula primeira, que implica a adição de novos serviços, fica acrescido 30 (trinta) dias ao prazo de execução, que passa a ser de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE

GRAUNKE:8293501790

0

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Dados: 2022.10.05 09:02:15 -03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Kether – Construtora e Incorporadora de
Imóveis Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON

KNAUL:88632350900

Dados: 2022.10.05 08:51:35 -03'00'

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Rogério Henrique Endler
RG nº 9.817.386-2